



## **ATA CSDP Nº 13 DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA E DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA – ANO 2012.**

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e doze, às 10:30 horas, na sala de reuniões, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Defensora Pública Geral em exercício, Ana Cláudia da Silva Alexandre, Corregedor Geral, Eduardo Vieira Carneiro, Sérgio Augusto Riani do Carmo, Rodrigo Murad do Prado, Galeno Gomes Siqueira, Gilmara Andrade dos Santos, Vinícius Lopes Martins e Wener Trindade Mendonça. Ausente justificadamente a presidente Andréa Abritta Garzon Tonet. Presente o presidente da Adep, Felipe Soledade.-----

Conferido o *quorum* e havendo número regimental, a Dra. Ana Cláudia declarou aberta a sessão.-----

Em debate o início das discussões das propostas apresentadas à reforma da lei complementar nº 65/03.-----

O Conselheiro Secretário informou que não há inscritos para sustentação das propostas. -----

Ficou definido que o início das discussões se dará pela apresentação das propostas apresentadas pelos próprios Conselheiros, na ordem dos assentos, e depois pelos demais Defensores e Servidores.-----

Assim, foi dada a palavra ao Conselheiro Eduardo Vieira para sustentar as suas propostas apresentadas-----

**Proposta nº 1** - Art. 22, § 8º - que se proceda a alteração da expressão Presidente da Adep para presidente da entidade de classe de maior representatividade dos membros da Defensoria Pública. Proposta aprovada à unanimidade, em conformidade com o que ficou decidido na assembléia da Adep. -----

**Proposta nº 2** - Art. 33 – alteração de nomenclatura da expressão Corregedor Auxiliar de Classe Especial para Subcorregedor-Geral. Proposta aprovada à unanimidade. Obs.: resgatar o texto da primeira proposta constante do slide 22 das propostas encaminhadas pela Adep, acrescentando o § 4º que atribui ao Corregedor competência para indicar o Subcorregedor e os Defensores Corregedores Auxiliares. O cargo há de ser criado e estipulado o subsídio, obedecendo-se a simetria com a Subdefensoria Geral, exceto no que diz respeito a compor o Conselho Superior como membro nato. O Subcorregedor Geral terá as mesmas atribuições dos Defensores Corregedores Auxiliares, poderá receber delegações do Corregedor, com as



substituições de praxe. Ambos serão indicados pelo Corregedor e nomeados pela DPG. Proposta aprovada à unanimidade. Esta proposta não foi aprovada pela AGE da Adep.-----

**Proposta nº 3** – art. 53, § 5º - item I - suprimir na forma apresentada pelo Corregedor, por atecnia. Acatada a sugestão da Corregedoria à unanimidade.-----

Item II – afastamento preliminar – proposta do Corregedor – decisão do Conselho – acolhido o afastamento fica ele limitado a 120 dias. O Corregedor propõe a suspensão e o afastamento das atribuições ao Conselho – Afastado das atribuições – suspende o estágio, sem retroagir. Não afastado – retroage, em caso de absolvição. Revisar o § 4º do art. 53, da lei complementar nº 65.-

Proposta nº 4 – art. 54 – aprovada a redação do caput - § 1º - aprovada à unanimidade a proposta da Corregedoria retificando o § 1º para constar “licença para tratamento de saúde pelo período que exceder a 30 dias”. – obs.: ver deliberação nº 016/12. § 2º - é a própria deliberação nº 16/12. § 3º - é a própria deliberação nº 16/12. -----

**Proposta nº 5** – art. 64 – aprovada à unanimidade – promoção por merecimento sessão pública e voto aberto.-----

Proposta nº 6 – art. 135 – D – será analisado junto com o contexto da redução das classes.-----

**TEMA CLASSES** – A Dra. Terezinha fez a defesa das três classes, na forma como aprovado na assembléia geral da adep em 29 de junho de 2012, argumentando que na DPU são três classes; que o aposentado foi prejudicado com as alterações; invocou prejuízos financeiros em razão da diferença entre uma classe e outra; que aposentado não tem como progredir na carreira. O Conselheiro Wener propôs que os cargos sejam fixados em 1.400 em paridade com o TJMG e com o MP. O Conselheiro Vinícius propôs que os cargos sejam fixados em 1.500, sendo 400 de classe especial, 500 de classe intermediária e 600 de classe inicial. Posta a matéria em votação, à unanimidade, aprovou-se o retorno às três classes, com a nomenclatura anterior, na forma como aprovado na AGE da ADEP e com o quantitativo apresentado pelo Conselheiro Vinícius. Obs.: modificar o art. 46. Também foi aprovado, à unanimidade, que a diferença de subsídio entre uma classe e outra será de 5%, sem qualquer vinculação à entrância. Obs.: alterar todos os artigos que dizem respeito à vinculação por entrância, ficando prejudicadas todas as demais propostas que tratam do mesmo tema.-----

Dada a palavra ao Conselheiro Sérgio Riani, assim se manifestou:



**Proposta nº 1** - art. 15, caput e § 4º - presidência da sessão a membro do Conselho Superior mais votado pela classe, em razão da possibilidade legal de não existir membro integrante de classe especial. Aprovada à unanimidade a sugestão. -----

**Proposta nº 2** - art. 23, § 8º - que conste o presidente da entidade de classe de maior representatividade. Prejudicado – já aprovada proposta anterior da Corregedoria.-----

**Proposta nº 3** - art. 28, § 2º - reuniões mensais ao Conselho Superior. Aprovada, à unanimidade, reuniões mensais do Conselho Superior.-----

**Proposta nº 4** – art. 33 – votação aberta para o cargo de Corregedor Geral. Prejudicada – já aprovada – votações abertas para eleição do Corregedor Geral.-----

**Proposta nº 5** - art. 54 – não suspensão do estágio probatório em razão de licenças legalmente previstas. Prejudicada – já aprovada.-----

**Proposta nº 6** – Supressão – Afronta à inamovibilidade. Art. 58, §5º - suprime o § 5º - suprime o §6 - suprime os §§ 3º e 4º, que passam a ter a redação dos slides 54 e 55 da proposta aprovada na AGE da Adep.-----

**Proposta nº 7** - art. 64 – prejudicada – sessão aberta já aprovada. -----

**Proposta nº 8** – Afastamento do Vice Presidente da entidade de maior representatividade. Art. 77, § 2º - rejeitada a proposta. Vencido o Cons. Sérgio Riani. -----

**Proposta nº 9** - art. 110, II – manter a redação da lei complementar nº 65/03. Aprovada à unanimidade. -----

**Proposta nº 10** - incluir no texto a previsão de gratificação aos Coordenadores Locais. Solução: aprovada, à unanimidade, a regulamentação do art. 43, da LC nº 65, nos moldes da deliberação que trata das coordenadorias regionais. Inserir os cargos de Coordenador Local e Regional nas hipóteses de gratificação por acúmulo de atribuições, de acordo com o art. 75 A, § 1º da LC 65/03.-----

O Conselheiro Rodrigo Murad justificou a sua ausência na reunião do dia 14.09.12, em razão de compromissos junto à Justiça Eleitoral, pediu que as suas propostas fossem deixadas por último, sendo possível. Não sendo possível, disse que as mesmas poderiam ser enfrentadas sem a sua presença.-----



A reunião de amanhã, dia 14.09.12, iniciar-se-á às 10:00 h., cujo tema inicial será "Ouvidoria", com a presença da Dra. Luciana Zaffalon, Ouvidora Geral da Defensoria de São Paulo.-----

Haverá sessões extraordinárias nos dias 27 e 28 de setembro, iniciando-se às 09:00 h.-----

Havendo necessidade, haverá sessão extraordinária no dia 18 de outubro, iniciando-se às 09:00 h.-----

A sessão ordinária de outubro será realizada no dia 19, iniciando-se às 09:00 h., caso necessário. -----

Assim, encerrou-se esta sessão às 16:00 h. -----

Às 16:40 h., do dia 13.09.12, iniciou-se a palestra da Dra. Luciana Zaffalon, Ouvidora Geral da DPSP, com o tema "Ouvidoria", com término às 18:20 h.-----

No dia 14.09.12, às 10:30 h., prosseguiu-se com a sessão. Presentes o presidente da Adep, Felipe Soledade e a Dra. Terezinha, também presente no dia anterior.-----

**TEMA OUVIDORIA EXTERNA** – a sessão foi abrilhantada com a presença da Dra. Luciana Zaffalon, Ouvidora da Defensoria de São Paulo. Após a apresentação das propostas, decidiu-se, à unanimidade: 1 - pela não exigência de curso superior para ouvidor externo; 2 - o candidato não poderá ter ou ter tido qualquer vinculação com a Defensoria Pública (neste caso, adotar a proposta do Defensor Leandro Carvalho, mas sem a exigência do curso superior). -----

Art. 40-F. O Ouvidor-Geral será escolhido pelo Conselho Superior dentre cidadãos de reputação ilibada, excetuados os membros da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, ativos ou aposentados, e os integrantes do quadro administrativo, inclusive os inativos, indicados em lista tríplice formada pela sociedade civil, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.-----

(...)------

§3º. O candidato a Ouvidor-Geral, não poderá estar ou ter sido de nenhuma forma vinculado à Defensoria Pública ou dela receber ou ter recebido alguma remuneração, inclusive proventos de aposentadoria, vedada ainda a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros e servidores da Defensoria Pública.-----

§1º O Conselho Superior editará normas regulamentando a forma de elaboração da lista tríplice, a ser indicada por conselhos de direitos ou entidades da sociedade civil com atuação em área afeta às atribuições da Defensoria Pública.-----



§2º As indicações de candidatos a Ouvidor-Geral recairão sobre pessoas ou representantes de entidades notoriamente compromissadas com os princípios e atribuições da Defensoria Pública.-----

**Inserir** - caso o Conselho Superior não efetive a escolha do Ouvidor Geral nos 15 (quinze) dias que se seguirem ao recebimento da listra tríplice, será considerado escolhido automaticamente para o exercício do mandato, o mais votado da mesma lista.-----

§ 4º - Caso o Defensor Público-Geral não efetive a nomeação do Ouvidor-Geral nos 15 (quinze) dias que se seguirem ao recebimento da indicação feita pelo CSDP, será investido automaticamente no cargo, para exercício do mandato, o nome indicado pelo CSDP.-----

40 G - receber e encaminhar ao Corregedor-Geral representação contra membros e servidores da Defensoria Pública e assegurada ao representado a defesa preliminar.-----

**Criar** o Parágrafo 3º. "A Ouvidoria-Geral deverá preservar o sigilo de identidade, sempre que solicitado, do autor da representação, reclamação ou sugestão.-----

§ único vira primeiro-----

Parágrafo 2º. No exercício de seu cargo ou de suas funções, o Ouvidor-Geral terá livre acesso a todos os locais e documentos necessários à verificação da reclamação, preservando o sigilo legal.-----

Parágrafo 3º. A Ouvidoria-Geral deverá preservar o sigilo de identidade, sempre que solicitado, do autor da representação, reclamação ou sugestão. Obs.: anexar ao § único que é o atual § primeiro.-----

**Inserir** - Artigo 40 H- A Ouvidoria-Geral compreende:-----

I - o Conselho Consultivo;-----

II - o Grupo de Apoio Administrativo. (verificar a estrutura administrativa).-----

Artigo 40 I - O Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral, composto por 11 (onze) membros e presidido pelo Ouvidor-Geral, terá como finalidades precípua acompanhar os trabalhos do órgão e formular críticas e sugestões para o aprimoramento de seus serviços, constituindo canal permanente de comunicação com a sociedade civil.-----

§ 1º - Os membros do Conselho Consultivo serão designados pelo Defensor Público-Geral do Estado, com base em indicação feita



pelo Ouvidor-Geral, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.-----

§ 2º - A indicação de que trata o § 1º deste artigo recairá sobre pessoas ou representantes de entidades notoriamente compromissadas com os princípios e atribuições da Defensoria Pública do Estado.-----

§ 3º - As funções de membro do Conselho Consultivo não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público de natureza relevante.-----

§ 4º - As normas de funcionamento do Conselho Consultivo serão estabelecidas em regimento interno elaborado pelo Conselho Superior.-----

Artigo 40 J - O Grupo de Apoio Administrativo tem por atribuição desenvolver as atividades administrativas da Ouvidoria-Geral, em especial as relativas aos procedimentos de recebimento, registro e acompanhamento das queixas, denúncias e reclamações enviadas ao órgão.-----

Sugestão: o nome da idéia do grupo de apoio administrativo pode ser adequado à realidade do órgão, mas é importante ter a discriminação.-----

Juntar o § único do art. 40 com o art. 40 J.-----

**Acrescentar** - Art. 40 L - assegurando-se a participação de membros do conselho consultivo, ouvindo-se este antes da decisão final.-----

**Inserção** do art. 40 M - da proposta da Dra. Luciana Zaffalon.-----

Art. 40 - M. Na hipótese de destituição do Ouvidor-Geral, o Conselho Superior, no prazo de quinze dias, escolherá um dentre os dois últimos integrantes da lista tríplice, para complementar o mandato.-----

Aprovado, à unanimidade, que o subsídio do Ouvidor será o mesmo do Corregedor.-----

Encerrada a primeira parte da sessão às 13:00 h., com retorno às 15:00 h.-----

Segunda parte da sessão - continuidade da apresentação das propostas do Conselheiro Sérgio Riani.-----

**Proposta nº 11** - Art. 128 - sugestão para que o dia do Defensor Público de Minas Gerais seja comemorado no dia 19 de maio. Proposta aprovada, à unanimidade.-----

**Sugestão 12** - Afastamento dos Conselheiros com prejuízo das atribuições + reuniões semanais - proposta retirada pelo proponente.-----





No art. 28, o inciso XXVIII se transforma em XXIX. Acrescenta-se o inciso XXVIII – “deliberar sobre a dispensa das atribuições ordinárias dos membros eleitos para atendimento à necessidade do serviço”. Proposta do Conselheiro Vinícius, aprovada, à unanimidade.-----

Art. 6º do anteprojeto - inserção no inciso IV, do art. 6º, letra “b”: “secretarias administrativas dos órgãos da administração superior”. Proposta da Conselheira Ana Cláudia e aprovada à unanimidade. O § único vira primeiro. Inserir o § 2º - as secretarias administrativas de apoio aos órgãos da Administração Superior serão estruturadas para dar apoio a cada um dos órgãos da administração superior, competindo ao Conselho Superior estabelecer a composição, competência e atribuição de cada uma delas. Fazer a adaptação da redação quando do envio da proposta.-----

**Proposta nº 13** - Consiste na revogação do inciso XX, do art. 79, da LC 65/03 – não obrigatoriedade da informação da Madep – nova redação abaixo: “indicar seu nome e sua condição de Defensor Público em todos os documentos assinados por ele no exercício de suas atribuições”. Proposta aprovada à unanimidade.-

**Proposta Dra. Therezinha Aparecida de Souza** - Requer que um representante dos Defensores Públicos aposentados tenha assento no Conselho com direito a voz – a Dra. Terezinha fez a exposição de motivos. Proposta rejeitada à unanimidade.-----

**Propostas Amaury Henrique Salomão** – rejeitadas à unanimidade. Requer que um representante dos servidores tenha assento no Conselho, votem para DPG e Corregedor e pede a extensão aos servidores do prêmio de produtividade, já que também são avaliados.-----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 17:50 h., lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos senhores Conselheiros. Belo Horizonte, 14 de setembro de 2012.-----

*Ana Cláudia da Silva Alexandre*

*Eduardo Vieira Carneiro*

*Sérgio Augusto Riani do Carmo*

*Rodrigo Murad do Prado*

*Galeno Gomes Siqueira*

*Gilmara Andrade dos Santos*

*Vinícius Lopes Martins*

*Felipe Augusto Cardoso Soledade*